



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)**

ATA NÚMERO UM

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano dois mil e vinte, reuniu o Júri do procedimento em referência, constituído por despacho da Senhora Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Ação e Intervenção Social e Habitação, datado de 16/03/2020, tendo estado presentes o Presidente – José Carlos dos Reis Coelho, Diretor do Departamento Jurídico, o Primeiro Vogal Efetivo - Fábria Natacha Santos Mateus, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso e o Segundo Vogal Efetivo – Dulce Maria Pinheiro Raimundo, Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão de Recursos Humanos para:

- Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 14º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, adiante designada Portaria.
- Aprovar os temas a abordar na prova de conhecimento, conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo 14º da Portaria.
- Fixar e deliberar os critérios da entrevista profissional de seleção.
- Elaborar os modelos das fichas de avaliação curricular e da entrevista profissional de seleção, que expressem o desenvolvimento dos cálculos a efetuar.

Nessa sequência, e considerando que as funções a exercer são as constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (a qual aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP), as quais correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, da carreira e categoria de técnico superior, os postos de trabalho colocados a concurso abarcam particularmente as seguintes atividades:

a) no âmbito do apoio jurídico e contencioso

- Elaborar estudos, pareceres e outros instrumentos jurídicos sobre matérias de relevância municipal, bem como prestar apoio jurídico e consultadoria jurídica aos serviços municipais e órgãos municipais, quando solicitado;
- Emitir pareceres jurídicos sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições, sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;
- Assessorar tecnicamente a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, no âmbito do seu funcionamento e quando estas venham a ser chamadas para intervir e ou participar em processos legislativos ou regulamentares;
- Diligenciar pelo patrocínio judiciário em processos de jurisdição administrativa, fiscal e não administrativa, em que o Município, algum dos seus órgãos e respetivos titulares, enquanto tal, sejam parte;
- Colaborar e assessorar juridicamente na elaboração de normativos reguladores da atividade municipal e outros;
- Análise e recolha de legislação e jurisprudência com impacto na atividade municipal;
- Garantir a instrução de procedimentos de natureza disciplinar e/ou de responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais.

b) no âmbito da fiscalização, contraordenações e execuções fiscais

- Análise prévia de documentos das entidades fiscalizadoras e policiais sobre a viabilidade de instauração de processos contraordenacionais;
- Articulação com os Serviços de Fiscalização Municipal e demais entidades fiscalizadoras administrativas e policiais;
- Elaboração de modelos e peças processuais;
- Instrução de processos de contraordenação.
- Elaboração de informações jurídicas sobre legislação e jurisprudência relevantes em matéria de contraordenações, de fiscalização municipal e de execução fiscal;
- Colaboração na elaboração de normativos reguladores da atividade municipal;
- Elaboração de pareceres jurídicos com vista à instrução e tomada de decisão nos processos de fiscalização nas áreas de urbanismo; exercício de atividades económicas, nomeadamente comércio, serviços e restauração; licenciamento de estabelecimentos comerciais, restauração e bebidas, serviços e outros; ambiente, limpeza



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

ATA NÚMERO UM

urbana, detenção de animais de companhia; ruído; publicidade e ocupação de espaço público; instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados; licenciamento e fiscalização de atividades diversas; as novas matérias municipais resultantes das transferências de competências para as autarquias;

- Análise de peças processuais e elaboração de proposta de resposta às mesmas;
- Elaboração de propostas de resposta a notificações de entidades públicas;
- Elaboração de participações a entidades públicas;
- Análise, informação, proposta de atuação e resposta no âmbito das reclamações e oposições deduzidas nos processos de execução fiscal;
- Elaboração de minutas a utilizar no âmbito dos processos de execução fiscal.

o Júri deliberou, por unanimidade, que:

A - Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa e que não pretendam usar da prerrogativa de afastamento do método de seleção obrigatório, os métodos de seleção serão os seguintes:

A1 - Métodos de seleção obrigatórios: *Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências*, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5º da Portaria.

A1.1 – A Avaliação Curricular (AC) expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência adquirida, da formação realizada e avaliação de desempenho obtida, resultando a classificação deste método de seleção da aplicação das fórmulas $AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$, ou, no caso de o(a) candidato(a) não possuir o tempo de serviço legalmente exigido para atribuição da avaliação de desempenho ou por razões que não lhe sejam imputáveis não possua avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, da aplicação da fórmula $AC = (HA + FP + 2EP) / 4$, mediante a valoração dos seguintes fatores:

- **Habilitação académica (HA)**, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Habilitação Académica mínima	Pontuação		Habilitação Académica Complementar	Pontuação
Licenciatura em Direito	17 valores	+	Mestrado na área do Direito	2 valores
			Doutoramento na área do Direito	3 valores
			Mestrado noutra área	1 valor
			Doutoramento noutra área	1,5 valores

Acresce 1 (um) valor à classificação obtida no factor de ponderação Habilitação Académica, até ao limite máximo de 20 valores a atribuir neste fator, no caso de candidatos titulares de Pós-Graduação na área do Direito.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

ATA NÚMERO UM

- **Formação Profissional (FP)**, em que se ponderarão as ações de formação profissional relevantes para o desempenho das funções inerentes aos postos de trabalho colocados a concurso, sendo, este fator valorado do seguinte modo:

- Sem formação relevante para o exercício da função	0 valores
- Com formação relevante Até 30 horas	10 valores
- Com formação relevante de 31 horas até 60 horas	12 valores
- Com formação relevante de 61 horas até 120 horas	16 valores
- Com formação relevante de 121 horas até 180 horas	18 valores
- Com formação relevante Superior a 180 horas	20 valores

Consideram-se ações de formação profissional relevantes para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho, as ministradas nas seguintes temáticas:

- Direito (Administrativo, Ambiente, Trabalho, Contratos, Urbanismo, Fiscal e Contraordenacional);
- Desenvolvimento pessoal (comunicação interpessoal, relacionamento interpessoal e trabalho de equipa, desenvolvimento de atitudes comportamentais);
- Legislação vigente aplicável à Administração Pública Local;
- Informática na ótica do utilizador (Windows e Office).

Nas ações de formação profissional em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração. Na ausência de qualquer discriminação da duração em horas ou em dias, é atribuído um total de 3 horas e 30 minutos.

No caso da não apresentação de documentos comprovativos da realização da formação profissional a mesma não será considerada.

- **Experiência profissional (EP)**, onde se ponderará o exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, de acordo com a sua relevância e sua duração e desde que estas sejam expressas detalhadamente, no Curriculum Vitae, considerando-se os seguintes valores:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE	PONTUAÇÃO	
Sem experiência profissional relevante	0 valores	
Com experiência profissional relevante no âmbito da Administração Pública Central	10 valores	+ 1 valor por cada dois anos seguintes até ao máximo de 5 valores
Com experiência profissional relevante no âmbito da Administração Pública Local	12 Valores	+ 2 valores por cada dois anos seguinte até ao máximo de 8 valores

Considera-se experiência profissional relevante o exercício das seguintes atividades:

- Emissão de pareceres jurídicos sobre reclamações e recursos administrativos, bem como sobre petições ou exposições, sobre atos ou omissões das administrações ou sobre procedimentos dos seus serviços;



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

ATA NÚMERO UM

- Elaboração de estudos, pareceres e outros instrumentos jurídicos;
- Assessoria técnica, prestação de apoio jurídico e consultadoria jurídica a serviços da Administração Pública;
- Patrocínio judiciário em processos de jurisdição administrativa, fiscal e não administrativa;
- Elaboração, colaboração e assessoria jurídica na produção de normativos reguladores;
- Instrução de procedimentos de natureza disciplinar e/ou de responsabilidade civil extracontratual
- Instrução de processos de contraordenação;
- Instrução e acompanhamento de processos de fiscalização municipal
- Instrução de processos de execução fiscal

Ao resultado obtido através da aplicação do previsto no quadro anterior será ainda de aditar dois (2) valores, no caso de o candidato demonstrar e comprovar deter habilitação profissional e experiência no exercício do mandato forense/ patrocínio em representação de entidade pública, não podendo o factor de ponderação *Experiência Profissional* ser classificado com notação superior a 20 valores.¹

- *Avaliação de Desempenho (AD)* relativa ao último biénio (ou na existência deste, a reportada ao ano mais recente) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, resultando a classificação deste fator, da aplicação dos seguintes níveis classificativos:

EscaLa qualitativa SIADAP	EscaLa quantitativa SIADAP	Valoração
Inadequado	1,00 – 1,99	0 Valores
Adequado	2,00 – 2,49	10 Valores
	2,50 – 2,99	11 Valores
	3,00 – 3,49	13 Valores
	3,50 – 3,99	15 Valores
Relevante	4,00 – 4,49	16 Valores
	4,50 – 4,99	18 Valores
	5,00	19 Valores
Desempenho Relevante com mérito		20 Valores

A1.2 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, registadas numa ficha individual associada a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Insuficiente (4 valores), Reduzido (8 valores), Suficiente (12 valores), Bom (16 valores) e Elevado (20 valores).

¹ Os cursos e formações profissionais frequentados no âmbito e para efeitos de agregação à Ordem dos Advogados não serão valorados nem contabilizados em sede do factor de ponderação *Formação profissional*.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

ATA NÚMERO UM

A2 - Método de seleção complementar: *Entrevista Profissional de Seleção*, conforme o estabelecido no n.º 4 do artigo 36º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6º da Portaria.

A2.1 – A *Entrevista Profissional de Seleção (EPS)*, com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Para este efeito, será elaborado um guião composto por um conjunto de questões relacionadas com os fatores a avaliar sendo registada a apreciação na respetiva ficha de avaliação deste método de seleção que comportará a valoração dos fatores infra referidos, de 4 a 20 valores, correspondendo, respetivamente, aos níveis classificativos de Insuficiente (4 valores), Reduzido (8 valores), Suficiente (12 valores), Bom (16 valores) e Elevado (20 valores), obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar $(A + B + C + D / 4)$:

Fator A – CONHECIMENTO ESPECIALIZADO E EXPERIÊNCIA: analisará os conhecimentos e informação técnica detida pelos candidatos, bem como a sua experiência profissional;

Fator B – MOTIVAÇÃO E INTERESSE: considerará as motivações profissionais dos candidatos face às exigências da categoria a que se candidatam;

Fator C – RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: analisará a capacidade para interagir adequadamente com as pessoas

Fator D – CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO: analisará a capacidade para se expressar fluentemente, com clareza e com assertividade na exposição das suas ideias.

A3 - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, devidamente registada na respetiva ficha em anexo à presente Ata, resultante da aplicação da fórmula:

$$CF = 45\% AC + 25\% EAC + 30\% EPS$$

B - Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, ou detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção serão os seguintes:

B1 - Métodos de seleção obrigatórios: *Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica*, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5º da Portaria.

B1.1 – A *Prova de Conhecimentos (PC)*, destina-se a avaliar conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função. A *PC* será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

ATA NÚMERO UM

B1.1.1 - A *PC* será aplicada sob a forma escrita, a realizar-se, sem consulta, em duas partes autónomas, cada uma com duração de 60 (sessenta) minutos, composta por perguntas de resposta de escolha múltipla, sendo uma parte direcionada para a avaliação de conhecimentos transversais ao desempenho de funções de técnico superior da área jurídica, e a outra direcionada para a avaliação de conhecimentos de matérias específicas à área de **apoio jurídico e contencioso** e à área de **fiscalização, contraordenações e execuções fiscais**.

B1.1.2 – Cada parte autónoma da *PC* será constituída por dois grupos de 20 questões de escolha múltipla, no total de 40 questões, com 3 opções de resposta, em que:

- Cada resposta certa será classificada de 0,50 valores
- Cada resposta errada descontará 0,10 valores
- À ausência de resposta será atribuída a valoração de 0 valores

B1.1.3 – A duração de 60 minutos poderá ser alargada até ao limite 90 (noventa) minutos, para os candidatos com deficiência que solicitarem comprovadamente, condições especiais para a realização da *PC*.

B1.1.3.1 – Para avaliação dos conhecimentos transversais ao desempenho da função em causa:

- Princípios da Atividade Administrativa
- Direito do Trabalho e Emprego Público
- Regime jurídico das Autarquias Locais
- Organização e funcionamento da Autarquia de Almada

Cuja bibliografia/legislação a seguir se identifica:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto –Lei n.º 4/2015, de 07 -01 (na redação em vigor); Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 -06 (na redação em vigor); Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 -02 (na redação em vigor); Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública, estabelecido pela Lei n.º 66 -B/2007, de 28 -12 (na redação em vigor); Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação em vigor); Regimento da Assembleia Municipal de Almada (disponível em http://www.m-almada.pt/xportal/xmain?xpid=cmav2&xpgid=imprimirGeneric&genericContentPage_qry=BOUI=599649010&actualmenu=599648925) e Regimento da Câmara Municipal de Almada (disponível em https://www.m-almada.pt/xportal/xmain?xpid=cmav2&xpgid=genericMenuContent&menu_title_generic_qry=BOUI=18122184&menu_generic_qry=BOUI=18122184&genericContentPage_qry=BOUI=4539350&actualmenu=18122184);

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, publicitado pelo Despacho n.º 9323/2018, publicitado no Diário República n.º 191, de 3 de outubro de 2018, 2.ª série, alterado nos termos do Edital n.º 141/2019, publicitado no Diário República n.º 15, de 22 de janeiro de 2019, 2.ª série e nos termos do Edital n.º 115/2020, publicitado no Diário República n.º 13, de 20 de janeiro de 2020, 2.ª série;

B1.1.3.2 – Para avaliação dos conhecimentos específicos à área de **Apoio Jurídico e Contencioso**

- Código do Processo dos Tribunais Administrativos;
- Regime financeiro das Autarquias Locais;
- Regime geral das taxas das Autarquias Locais;



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)**

ATA NÚMERO UM

- Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas;
- Código dos Contratos Públicos;
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- Regime Jurídico do Património imobiliário do Estado;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Cuja bibliografia/legislação a seguir se identifica:

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro; Código de Processo nos Tribunais Administrativos aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua atual redação; Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação; Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais - Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação; Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação; Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas - Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação; Código dos Contratos Públicos - Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Regime Jurídico do Património imobiliário do Estado – Decreto - Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, na sua atual redação;

B1.1.3.3 – Para avaliação dos conhecimentos específicos à área de **fiscalização, contraordenações e execuções fiscais**

- As contraordenações de índole municipal ligadas:
 - Matérias de natureza Urbanística;
 - Ambiente, Limpeza Urbana e Ruído;
 - Detenção de animais de companhia;
 - Exercício de atividades económicas, nomeadamente comércio, serviços e restauração;
 - Publicidade e ocupação de espaço público;
- Transferência de competências para as autarquias locais;
- Código do Procedimento Administrativo;
- Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;
- Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- Lei Geral Tributária;
- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais

Cuja bibliografia/legislação a seguir se identifica:

Regime Geral das Contraordenações - Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação do Decreto-Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro; Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais (LQCOA) - Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual; Código de Procedimento e de Processo Tributário – Decreto Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação; Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)- Decreto-lei n.º



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)**

ATA NÚMERO UM

555/99, de 16 de dezembro, na redação da Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro; Licenciamento Zero - Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração - Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na redação da Lei n.º 15/2018, de 27 de março; Regulamento Geral do Ruído - Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto; Regime dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais - Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Regime de Instalação e Funcionamento de Recintos Improvisados e Itinerantes - Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; Regime do Licenciamento e Fiscalização Pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas - Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação que lhe foi conferida Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; Identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC) - Decreto-lei n.º 82/2019, de 27 de junho; Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses - Decreto-lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro; Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Imagem, Limpeza e Higiene Urbana de Almada, disponível em http://www.m-almada.pt/xportal/xmain?xpid=cmav2&xpgid=regulamentosmunicipais®ulamentosmunicipais_page=2; Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda de Almada, disponível em http://www.m-almada.pt/xportal/xmain?xpid=cmav2&xpgid=regulamentosmunicipais®ulamentosmunicipais_page=4

Bibliografia de referência:

- Pereira, António Beça, Regime Geral das Contraordenações e Coimas, Legislação Anotada, 12.ª Ed., 2017, Almedina;
- Simas Santos, Manuel e, Jorge Lopes de Sousa, Contraordenações - Anotações ao Regime Geral, 6.ª Ed., 2011, Áreas;
- Oliveira, Fernanda Paula e Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado, 2017, Almedina
- Marques, Maria Manuela Leitão e outros, Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração - Comentário ao Decreto-Lei N.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR), 2016, Almedina
- Oliveira, Fernanda Paula e outros, Uma Administração Pública Moderna e Mais Próxima do Cidadão? - (quatro textos), 2018, Almedina
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – Comentado – Almedina – de Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves, Dulce Lopes
- Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração - Comentário ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR) – Almedina, de Maria Manuel Leitão Marques, Fernanda Paula Oliveira, Ana Cláudia Guedes, Mariana Maia Rafeiro
- Alojamento Local e Uso de Fração Autónoma – Almedina, de Fernanda Paula Oliveira, Dulce Lopes, Sandra Passinhas;
- Loteamentos Ilegais/AUGI – Anotado, de António José Rodrigues;
- Prescrição da Obrigação Tributária, de Jorge Lopes de Sousa
- Lei Geral Tributária - Anotada e Comentada, de Benjamim Silva Rodrigues, Diogo Leite de Campos, Jorge Lopes de Sousa –Almedina;
- Procedimento e Processo Tributário, de Jesuíno Alcântara Martins (Autor) José Costa Alves (Autor) de abril de 2015
- Código de Procedimento e de Processo Tributário. Anotado e Comentado, de Jorge Lopes de Sousa

B1.1.4 – Durante a realização da PC não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho computadorizado.



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)

ATA NÚMERO UM

B1.1.5 – A *PC* incidirá sobre as seguintes temáticas:

B1.2 – A *Avaliação Psicológica (AP)*, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos e poderá comportar uma ou mais fases e será valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores.

B2 - Método de seleção complementar: *Entrevista Profissional de Seleção (EPS)*, conforme descrito no ponto **A2** da presente Ata

B3 - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, devidamente registada na respetiva ficha em anexo à presente Ata, resultante da aplicação da fórmula:

$$CF = 45\% PC + 25\% AP + 30\% EPS$$

C – Critérios de desempate - Esgotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no n.º 1 do art.º 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicar-se-á a regra estabelecida no n.º 2 do referido artigo, concretamente:

- 1.º - Melhor classificação obtida no primeiro método de seleção utilizado (*Avaliação Curricular* ou *Prova de Conhecimentos*);
- 2.º - Melhor classificação obtida no método de seleção seguinte (*Entrevista de Avaliação de Competências* ou *Avaliação Psicológica*);
- 3.º - Melhor classificação obtida no ultimo método de seleção utilizado (*Entrevista Profissional de Seleção*);

D – Documentos de suporte: O júri deliberou, por unanimidade, aprovar os modelos das fichas de avaliação curricular (*AC*), da entrevista profissional de seleção (*EPS*) e da classificação final (*CF*), que fazem igualmente parte integrante da presente ata, e nas quais serão lançadas as valorações de cada candidato.

E não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo-se lavrado a presente ata que vai ser lida e assinada pelos membros do Júri presentes.

O JÚRI,
Presidente,



(José Carlos dos Reis Coelho,
Diretor do Departamento Jurídico)




Câmara Municipal de Almada
Departamento de Recursos Humanos

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO
EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)**

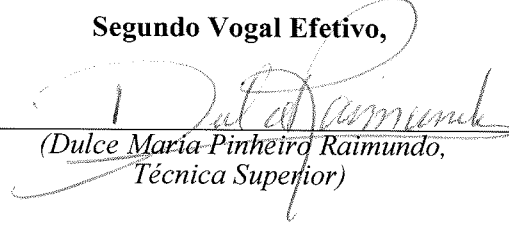
ATA NÚMERO UM

Primeiro Vogal Efetivo,



(Fábia Natacha Santos Mateus,
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso)

Segundo Vogal Efetivo,



(Dulce Maria-Pinheiro Raimundo,
Técnica Superior)



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)**

Ficha de Avaliação Curricular

Candidato(a):

1 Habilitação Académica (HA) =Valores

HABILITAÇÃO ACADÉMICA MINIMA	Pontuação	HABILITAÇÃO ACADÉMICA COMPLEMENTAR	Pontuação
Licenciatura em Direito	17 Valores	Mestrado na área do Direito	2 valores
		Doutoramento na área do Direito	3 valores
		Mestrado noutra área	1 valor
		Doutoramento noutra área	1,5 valores

2 Formação Profissional (FP) =Valores

FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELEVANTE	Pontuação
Sem formação	0 valores
Formação até 30 horas	10 valores
Formação de 31 a 60 horas	12 valores
Formação de 61 a 120 horas	16 valores
Formação de 121 a 180 horas	18 valores
Formação superior a 180 horas	20 valores

3 Experiência Profissional (EP) =Valores

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação
Sem experiência profissional relevante	
Com experiência profissional relevante no âmbito da Administração Pública Central	
Com experiência profissional relevante no âmbito da Administração Pública Local	



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)**

Ficha de Entrevista Profissional de Seleção

Candidato(a): _____

FATORES EM APRECIACÃO		I	R	S	B	E	Pontuação
		4	8	12	16	20	
A	Conhecimento Especializado e Experiência						
B	Motivação e Interesse						
C	Relacionamento Interpessoal						
D	Capacidade de Comunicação						
						TOTAL (A+B+C+D)	

(I) Insuficiente; (R) Reduzido; (S) Suficiente; (B) Bom; (E) Elevado

Classificação final da *Entrevista Profissional de Seleção* (EPS) = $\frac{A + B + C + D}{4} = \frac{\quad}{4} =$
 $=$ _____ *Valores*

O Júri,

Data, ____ / ____ / ____



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)**

Ficha de Classificação Final

(Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho a concurso)

Candidato(a): _____

1. Métodos de seleção utilizados e respetivas classificações parciais:

Avaliação Curricular (AC) = _____ Valores

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) = _____ Valores

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) = _____ Valores

2. $CF = 45\% AC + 25\% EAC + 30\% EPS = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS =$

$= 0,45 (\quad) + 0,25 (\quad) + 0,30 (\quad) = (\quad) + (\quad)$

3. *Classificação Final (CF)* = _____ Valores

O Júri,

Data, ____ / ____ / ____



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO EM
REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO)**

Ficha de Classificação Final

(Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho a concurso, ou detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida)

Candidato(a): _____

1. Métodos de seleção utilizados e respetivas classificações parciais:

Prova de Conhecimento (PC) = _____ Valores

Avaliação Psicológica (AP) = _____ Valores

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) = _____ Valores

2. CF = 45% PC + 25% AP + 30% EPS = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS =

= 0,45 () + 0,25 () + 0,30 () = () + ()

3. Classificação Final (CF) = _____ Valores

O Júri,

Data, ____ / ____ / ____